

CONFERÊNCIA DE LÍDERES SÚMULA

XIV Legislatura	Reunião n.º 51
2.ª Sessão Legislativa	Data: 2021.07.08
2020/2021	Hora: 12:00 — 13:00
Ordem de Trabalhos: Assuntos diversos	

MESA DA AR

Presidente	Eduardo Ferro Rodrigues
Vice-Presidente	Fernando Negrão
Secretários	Maria da Luz Rosinha
	Duarte Pacheco
Vice-Secretários	Helga Correia
	Lina Lopes

GOVERNO

Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares	_____
--	-------

GRUPOS PARLAMENTARES

PS	Ana Catarina Mendonça Mendes
	Pedro Delgado Alves
PSD	Adão Silva
	Catarina Rocha Ferreira
BE	Pedro Filipe Soares
PCP	João Oliveira
CDS-PP	João Pinho de Almeida
PAN	_____
PEV	José Luís Ferreira

DEPUTADOS ÚNICOS REPRESENTANTES DE PARTIDO

CH	—
IL	—

Direção de Apoio Parlamentar: Ana Paula Bernardo
Divisão de Apoio ao Plenário: Vasco Cipriano

Na presente reunião da Conferência de Líderes (CL), sobre assuntos diversos, o Presidente da Assembleia da República (PAR) começou por informar que o Grupo de Trabalho (GT) *Concessão de Honras de Panteão Nacional a Aristides Sousa Mendes*, perante a impossibilidade de agendar a Cerimónia de Concessão de Honras para o dia 19 de julho (data em que se assinala o centésimo trigésimo sexto aniversário de nascimento do Diplomata), estaria a considerar o dia 5 de outubro como alternativa adequada para realização do evento, tendo, para o efeito, solicitado a sua anuência.

O PAR lembrou que a realização da Cerimónia na referida data estaria sempre condicionada à disponibilidade de agenda do Presidente da República e do Primeiro-Ministro, que, como é tradição, participarão na Cerimónia e assinarão consigo o Auto de Concessão de Honras de Panteão Nacional.

O Deputado Pedro Delgado Alves (PS), Coordenador do referido GT, acrescentou que, tendo em conta a relevância da data de 19 de julho neste contexto, havia intenção de realizar nesse dia uma pequena Cerimónia Evocativa, com a entrega à Assembleia da República do busto de Aristides Sousa Mendes, e o seu descerramento, marcando simbolicamente o início do processo de Concessão de Honras de Panteão Nacional.

O PAR prosseguiu, informando ter recebido ofício do Presidente do Tribunal Constitucional dando-lhe conta de uma dificuldade que o mesmo considera existir relativamente ao disposto no n.º 7 do artigo 7.º do Estatuto da Entidade para a Transparência, publicado em anexo à Lei Orgânica n.º 4/2019, de 13 de setembro, que prevê que os Magistrados Judiciais e do Ministério Público podem ser designados membros dessa Entidade, em comissão de serviço, nos termos do respetivo Estatuto. Mais esclareceu que, ouvida a Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados a esse respeito, a mesma considerou que a questão não poderia ser aclarada por alteração (interpretativa) da referida lei, por estar em causa matéria inerente à concreta aplicação dos Estatutos dos Magistrados Judiciais e do Ministério Público, pelo que esta deveria ser esclarecida junto do Conselho Superior da Magistratura e da Procuradoria-Geral da República.

Passando a outro assunto, o PAR informou que o Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias tinha solicitado o

adiamento para o dia 22 de julho da eleição de quatro Juízes para o Tribunal Constitucional (agendada para o dia 20), por forma a poder realizar as audições legal e regimentalmente previstas dos candidatos que sejam apresentados à referida eleição. Não tendo havido oposição a essa pretensão, o PAR recordou que, para apresentação de candidaturas, acompanhadas de currículos e declarações de aceitação, se mantinha o prazo anteriormente fixado (12 de julho).

Mais recordou que tinha sido distribuída uma lista atualizada das eleições pendentes para órgãos externos e que, caso os Grupos Parlamentares (GP) do PS e do PSD entendessem estar em condições de apresentar outras candidaturas para alguma dessas entidades, com vista à sua realização também a 22 de julho, deveriam respeitar o mesmo prazo e condições de apresentação.

Seguidamente, o PAR salientou que na presente reunião da CL seria necessário agendar a reunião da Comissão Permanente e a reunião da Conferência de Líderes que a deve anteceder, tendo recordando alguns antecedentes – nomeadamente o da 1.^a Sessão Legislativa, em que a CL reuniu a 9 de setembro, a Comissão Permanente a 10 e o primeiro Plenário da 2.^a Sessão Legislativa a 16. Propôs, em conformidade, que a CL reunisse a 8 de setembro, a Comissão Permanente a 9 e que o primeiro Plenário da 3.^a Sessão Legislativa tivesse lugar a 15 de setembro.

A respeito da Comissão Permanente, o PAR acrescentou ainda que os GP já tinham feito várias indicações de substituição dos seus representantes, faltando apenas saber se o GP do PEV pretendia proceder a alguma alteração.

Finalmente, o PAR referiu que, tendo já sido publicado o Decreto n.º 18-A/2021, de 7 de julho, que fixou a data de 26 de setembro para as eleições gerais para os órgãos das autarquias locais, cumpriria lembrar que, à semelhança do que se passara nas anteriores eleições autárquicas, se faria a interrupção dos trabalhos parlamentares na semana anterior às eleições, ou seja, agendar-se-iam Sessões Plenárias para os dias 15, 16 e 17 de setembro, interrompendo-se os trabalhos na semana seguinte.

Antes de se fazer substituir pelo Vice-Presidente Fernando Negrão, o PAR lembrou ainda que tinha sido distribuído aos Líderes dos Grupos

Parlamentares, aos Deputados Únicos Representantes de um Partido e às Deputadas Não Inscritas, bem como aos respetivos Chefes de Gabinete, uma versão simplificada do documento preparado pela Mesa sobre questões de interpretação do Regimento da Assembleia da República (RAR), relativamente ao qual, conforme tinha sido referido em anterior reunião da CL, a intenção seria de que estas propostas da Mesa fossem fixadas na presente reunião, por forma a que fossem divulgadas em anexo à respetiva Súmula, passando a ser aplicadas a partir do início da 3.^a Sessão Legislativa.

O Vice-Presidente Fernando Negrão começou por passar a palavra à Primeira Secretária da Mesa, Deputada Maria da Luz Rosinha, para fazer um ponto de situação sobre o referido documento interpretativo.

A Primeira Secretária da Mesa deu conta de que, por sugestão do Deputado Pedro Delgado Alves (PS), tinham sido incluídas pequenas clarificações no documento – num formato simplificado –, mas não tinham sido recebidos quaisquer outros contributos, com exceção de duas propostas recebidas, na véspera, da Deputada Catarina Rocha Ferreira (PSD), a primeira no sentido da eliminação da nota interpretativa relativa ao n.º 4 do artigo 78.º do RAR e a segunda solicitando uma precisão na anotação da grelha dos debates políticos (constante da página 20 das grelhas de tempos), no sentido de se limitar a transferência de tempo ali prevista a 30%. Mais esclareceu que a proposta relativa à nota da referida grelha era consensual, pelo que cumpriria apenas avaliar a proposta relativa ao n.º 4 do artigo 78.º.

A Deputada Catarina Rocha Ferreira (PSD) explicou a sua posição, defendendo que a proposta da Mesa para o n.º 4 do artigo 78.º do RAR contrariava o próprio sentido da norma regimental que, na ausência de inscrições, impunha que a Mesa desse a palavra, sucessivamente e por ordem crescente, a quem dispusesse de tempo.

O Deputado Pedro Delgado Alves (PS) defendeu que a proposta da Mesa não contrariava a referida norma regimental, tendo, sim, um alcance diferente, destinando-se a resolver um problema de gestão no fim do debate, enquanto o previsto no n.º 4 do artigo 78.º dizia respeito à falta de inscrições no final da intervenção de apresentação. Acrescentou que o que se pretendia resolver com a proposta da Mesa era ultrapassar o impasse que muitas vezes se gerava no

final do debate quando não havia mais inscrições por parte de quem dispusesse de tempos, fazendo aí sentido que a Mesa passe ao encerramento, mas admitiu que se poderia encontrar uma redação para a proposta interpretativa que tivesse em conta a preocupação manifestada pela Deputada Catarina Rocha Ferreira (PSD), prevendo que, na falta de inscrições, a Mesa comunicaria o facto ao Plenário antes de passar ao encerramento.

O Líder do GP do PCP referiu não ter grande problema com a proposta da Mesa relativamente ao n.º 4 do artigo 78.º, mas deixou expressa a sua não concordância com o terceiro ponto da proposta da Mesa relativamente ao artigo 145.º do RAR, que se referia a que *«só é possível juntar ao encerramento tempo do debate igual ou inferior ao tempo previsto para o próprio encerramento (2 minutos)»*, defendendo que o resultado prático desta proposta seria absurdo e considerando não haver qualquer vantagem em fixar esta regra.

O Líder do GP do BE referiu que a questão variava consoante estava em causa uma grelha comum, ou uma grelha A, B ou C, e referiu que o Governo muitas vezes fazia uma intervenção inicial parca para depois poder juntar tempo ao encerramento, já sem contraditório. Mais referiu existir uma clara diferença entre utilização de um direito e existência de um direito: quem agendou tem o direito ao encerramento, mas ninguém pode intervir depois do encerramento. Em seu entender, faz, assim, sentido haver um limite de tempo para o encerramento, defendendo poder ser fixada esta exceção para a grelha comum.

A Líder do GP do PS concordou com o do PCP e explicou que o proponente do debate tem sempre a possibilidade de se inscrever como último orador para gastar o tempo restante antes de se passar ao encerramento, pelo que nada obsta a que use todo o tempo de seguida.

O Líder do GP do PEV defendeu que poderia ser acrescentado um inciso à proposta da Mesa para este artigo, prevendo que essa possibilidade (juntar tempo ao encerramento) só podia verificar-se após esgotados os tempos de todos os GP ou havendo indicação de que não pretendiam usar o tempo disponível. Esta proposta foi consensual.

O Líder do GP do PCP referiu merecer também reflexão a primeira proposta da Mesa sobre o artigo 128.º do RAR, que previa que, no caso de haver vários

projetos de resolução submetidos a votação na generalidade e apenas um ser aprovado, se considerava que essa votação era final, sendo possível, nesse momento e não por antecipação, solicitar a desagregação por pontos e proceder a uma nova votação do projeto de resolução. Acrescentou ainda que essa possibilidade de desagregação após a aprovação lhe parecia trazer uma complexidade acrescida ao processo de votações e, até, uma duplicação de votações, sem qualquer vantagem. Defendeu, assim, que, no caso de haver vários projetos de resolução submetidos a votação na generalidade e apenas um ser aprovado, esse projeto de resolução deveria baixar à comissão para especialidade. Esta proposta mereceu consenso.

A concluir a reunião, o Vice-Presidente Fernando Negrão referiu que se alteraria o documento da Mesa em conformidade com as sugestões que tinham sido consensualizadas, e, uma vez confirmado que as alterações introduzidas correspondem ao debatido em CL, se considerariam aprovadas e fixadas as interpretações do RAR – que constam de anexo à presente Súmula, da mesma fazendo parte integrante.

A Deputada Secretária da Mesa

(Maria da Luz Rosinha)

Anexo

Questões de interpretação do RAR

Na sequência da entrada em vigor do Regimento da Assembleia da República (RAR) n.º 1/2020, de 31 de agosto, a Mesa analisou diversas questões suscitadas relativamente a algumas normas do RAR que justificavam clarificação e interpretação.

Da análise de cada uma dessas questões relativamente aos artigos referidos resultaram as propostas, identificadas abaixo, que foram aprovadas e fixadas na reunião da Conferência de Líderes de 8 de julho de 2021 e que serão aplicadas a partir do início da 3.ª Sessão Legislativa.

Artigo 62.º

- Para a fixação da OD para debate de iniciativas [alínea *a*) do n.º 2 do artigo 62.º], o proponente tem sempre tempo igual ao do maior grupo parlamentar.
- Para a fixação da OD de debate político potestativo [alínea *b*) do n.º 2 do artigo 62.º do RAR], o proponente tem tempos adicionais de abertura e encerramento.
- Caso o autor do agendamento potestativo solicite a votação na generalidade (n.º 5), a mesma incidirá também sobre as restantes iniciativas arrastadas, salvo oposição dos seus proponentes. Parte-se do princípio de que há votação das iniciativas, salvo indicação em contrário do autor do potestativo.
- É possível agendar outra matéria para sessão plenária com fixação da ordem do dia (agendamento potestativo) se existir autorização para tanto do autor do agendamento.

Artigo 63.º

- As iniciativas a agendar devem estar admitidas e não apenas apresentadas.
- Solicitando um GP o agendamento de uma iniciativa que ainda não foi admitida ou que, tendo já sido admitida, não cumpre os 30 dias entre a admissão e o agendamento (no caso de projetos e propostas de lei), os SAR informam a Mesa, no dia anterior à CL sobre agendamentos, dos projetos/propostas de lei que cumprem os 30 dias regimentais, consoante a data da sua apresentação.

Artigo 64.º

Se não forem cumpridos os requisitos do n.º 2, o agendamento fica sem efeito e abre-se uma vaga nos agendamentos para o dia previsto.

Artigo 65.º

- O n.º 1 diz respeito apenas aos agendamentos comuns, não sendo aplicável aos arrastamentos com agendamentos prioritários e potestativos, que não podem, naturalmente (pela imprevisibilidade), cumprir os 15 dias para emissão de parecer, tendo em conta a data da CL e dos agendamentos (esses podem ser pedidos até à 6.ª feira anterior ao debate).

- Após o envio do e-mail de comunicação dos arrastamentos, previsto no n.º 7 do artigo 65.º do RAR, que, em regra, é enviado entre as 13 h/14 h da 2.ª feira seguinte à CL, os GP/DURP têm até ao final de 3.ª feira para suscitar eventuais dúvidas sobre a conexão material. Sendo suscitadas dúvidas sobre a conexão material, caberá à Mesa dirimi-las, no prazo de 24 h (durante o dia de 4.ª feira), com o apoio da DAPLEN, e tomar decisão sobre as mesmas, comunicando-a aos autores desses arrastamentos.

- O autor de um agendamento comum não pode rejeitar potestativamente um arrastamento.

- Nos agendamentos prioritários e potestativos, os arrastamentos devem ser admitidos e anunciados até à 6.ª feira anterior à data fixada para o debate. Como tal, é essencial que os autores de eventuais arrastamentos tenham presentes estes prazos e, bem assim, que o PAR tem 48 horas para admitir a iniciativa. Os arrastamentos com agendamento potestativo são comunicados até ao fim da tarde de 6.ª feira e o autor do agendamento, caso queira rejeitar o(s) arrastamento(s), deverá comunicá-lo até à 2.ª feira seguinte.

- Os projetos de resolução arrastados com agendamentos comuns não precisam de estar admitidos no momento do arrastamento, ficando, no entanto, a sua discussão sempre condicionada à sua efetiva admissão posterior.

- Não há arrastamentos de apreciações parlamentares com outras iniciativas ou vice-versa. A apreciação parlamentar de decretos-leis é um processo legislativo especial que segue regras próprias.

- Os arrastamentos serão publicados no boletim informativo na 4.ª feira seguinte à CL, com exceção daqueles sobre os quais forem suscitadas dúvidas, que serão ou não disponibilizados conforme a decisão da Mesa e quando a mesma for comunicada.

Artigo 66.º

Caso o agendamento original seja retirado pelo proponente, os agendamentos conjuntos feitos em CL permanecem válidos, assim como os arrastamentos posteriores (feitos após a CL).

Artigo 70.º

A Mesa efetua a leitura das admissões, retiradas e rejeições relativamente a todas as iniciativas.

Artigo 71.º

Todas as declarações políticas feitas ao abrigo do artigo 71.º, incluindo as dos DURP e NINSC, têm a mesma duração (6 min).

Artigo 72.º

O incumprimento das regras do n.º 4 faz com que o requerimento fique sem efeito.

Artigo 74.º

O requerimento para exercício do direito potestativo de agendamento de um debate de atualidade, segundo a grelha anexa ao RAR, não impõe a determinação da data do debate, a qual deve ser fixada e aprovada em CL.

Artigo 75.º

As comissões parlamentares podem ser autoras de projetos de voto, apesar de não terem ficado incluídas no elenco de autores constante do n.º 1 do artigo 75.º.

Nos termos do n.º 8, as comissões podem apresentar projetos de voto alternativos aos projetos de voto que baixaram à comissão. Caso o projeto de voto alternativo tenha sido aprovado em comissão pelos autores dos projetos de voto originais, estes consideram-se retirados. Não havendo consenso na comissão entre os autores dos projetos de voto originais, sobre o voto alternativo, estes podem submeter também os seus projetos de voto a votação em comissão.

Os projetos de voto alternativos da comissão, nos termos do n.º 8 do artigo 75.º, podem ser votados em comissão ou ser recomendados ao PAR para leitura/discussão e ou votação em reunião plenária.

Nos termos do n.º 9, a comissão pode apresentar um projeto de voto da sua iniciativa, sem relação com quaisquer projetos de voto que tenham baixado à

comissão, que é submetido a leitura/discussão (caso assim o solicite) e votação em Plenário.

Sendo apresentados vários projetos de voto de pesar baixam todos à comissão competente em razão da matéria, a não ser que os autores informem que chegaram a consenso para apresentar um texto único e o entreguem até ao fim da reunião plenária anterior àquela em que ocorram as votações.

Um projeto de voto já sujeito a votação em comissão, não pode ser substituído para ser submetido a uma nova votação em Plenário.

Artigo 78.º

No final da intervenção de apresentação, na ausência de inscrições, a Mesa dá a palavra, sucessivamente e por ordem crescente aos partidos (nos termos do n.º 4 do artigo 78.º).

No decurso do debate, não havendo novas inscrições por parte dos partidos ou Deputados que ainda dispõem de tempos, a Mesa comunica o facto ao Plenário dando nota de que procederá de imediato à passagem ao encerramento na ausência de novas inscrições.

Artigos 81.º/ 86.º

- Havendo debate após a aprovação do requerimento de avocação, os GP têm 2 minutos para intervir e os DURP 1 minuto, sem prejuízo de o Senhor Presidente considerar que se deve ponderar uma outra grelha.

- O prazo para apresentação de eventuais propostas de alteração em processos legislativos cuja especialidade é efetuada em Plenário (com votações indiciárias em comissão) é o previsto no n.º 5 do artigo 96.º (até ao início da reunião plenária em que ocorrem as votações).

Artigo 87.º

Todos os requerimentos/propostas de alteração e demais documentos relativos ao processo legislativo devem ser sempre dirigidos ao PAR, mas são remetidos, por correio eletrónico, à DAPLEN (com exceção das declarações de voto, que devem ser remetidas para a caixa respetiva) e nunca devem ser entregues em papel. No caso de serem enviados por correio eletrónico e simultaneamente entregues em papel, considerar-se-á como data e hora de entrada efetiva do documento a do envio por correio eletrónico.

Artigo 96.º

A apresentação de um requerimento de avocação, no prazo regimental, abre um período em que é possível a qualquer Deputado apresentar propostas de alteração, mas apenas no âmbito dos artigos avocados.

Artigo 115.º

A competência para apreciar pedidos de retificação do texto de atos publicados é do PAR.

As retificações têm seguido dois procedimentos:

As gralhas e lapsos inequívocos e manifestos são levados ao conhecimento da comissão em que tramitou o processo legislativo e do PAR e a DAPLEN prepara a declaração de retificação.

Os pedidos de retificação com alterações de texto devem ser submetidos ao PAR que os envia à DAPLEN para informação. A DAPLEN informa sobre o pedido de retificação e remete a informação ao PAR e à comissão em que tramitou o processo legislativo, para tomada de posição sobre o mesmo. A comissão devolve ao PAR, que aprecia e reencaminha para a DAPLEN para preparar a declaração de retificação, sendo o caso.

A declaração de retificação é sempre assinada pelo Secretário-Geral da AR.

Artigo 128.º

- No caso de haver vários projetos de resolução submetidos a votação na generalidade e apenas um ser aprovado, baixa à comissão para especialidade.

- Os n.ºs 2 a 6 não se aplicam, pela sua natureza, às propostas de resolução, que seguem um processo especial (artigos 198.º a 204.º do RAR).

- O projeto de resolução substituído na sequência da discussão em comissão, uma vez que não cumpre o prazo de 48 horas de antecedência, não é votado no guião regimental dessa semana, passando para o guião seguinte.

- O projeto de resolução que baixe à comissão na especialidade deve ter discussão e votação na especialidade na comissão, nos termos do n.º 6 do artigo 128.º, que estatui que *“sem prejuízo do disposto no presente artigo, aplicam-se subsidiariamente à discussão e votação dos projetos (...) de*

resolução as regras do processo legislativo comum“ (aliás, tal como resultava já das regras da súmula n.º 74 da XIII Legislatura).

Artigos 128.º, 139.º e 150.º

A preparação/elaboração de textos finais comuns ou de substituição de projetos de lei ou de resolução (na especialidade) é da iniciativa e responsabilidade dos proponentes.

Artigo 139.º

As iniciativas aprovadas na generalidade já não podem ser retiradas, nos termos do n.º 1 do artigo 122.º.

Artigo 145.º

- O Governo tem 2 minutos para encerramento, quando é autor do agendamento.
- Os Deputados não inscritos podem solicitar a sua intervenção num debate no decurso deste - apenas nos debates do processo legislativo comum.
- Só esgotados os tempos de todos os restantes intervenientes (ou havendo indicação de que não pretendem usar o tempo disponível) é possível ao proponente juntar ao encerramento tempo do debate igual ou inferior ao tempo previsto para o próprio encerramento (2 minutos).

Artigo 146.º

- Se os requerimentos para nova apreciação na generalidade mencionarem prazos diferentes, deve ser fixado o prazo mais longo.
- Verifica-se a necessidade de uniformização dos procedimentos das comissões a que a iniciativa baixou, no sentido de, no final do prazo da baixa, remeterem a Plenário, para votação, as iniciativas ou requerimento para prorrogação do prazo de apreciação, sem o que as iniciativas devem ser inseridas no guião de votações no final do prazo.

Artigo 148.º

A substituição dos textos das iniciativas legislativas só é possível até à sua discussão na generalidade. Se a substituição ocorrer depois das 48 horas anteriores à discussão, mas sempre antes da discussão, a sua votação terá lugar no período de votações regimentais seguinte, conforme estatui o RAR. A partir do momento em que o texto de uma iniciativa é discutido na generalidade deixa de poder ser substituído.

Artigo 155.º

A declaração de voto oral é possível em caso de votação final e a intenção de a fazer deve ser anunciada pelo declarante imediatamente após a votação da iniciativa a que respeite.

Artigo 156.º

A redação final preparada pelos SAR é elaborada tendo em conta os textos finais/de substituição aprovados em Plenário, cabendo aos proponentes (não tendo sido possível elaborar um texto único na especialidade) acautelar a preparação de um texto único de decreto que junte os textos aprovados separadamente para assinatura do Senhor Presidente da Assembleia da República.

Artigo 195.º

Aplica-se à apresentação de projetos de resolução de cessação de vigência o mesmo prazo previsto para a apresentação de propostas de alteração (n.º 2 do artigo 195.º RAR), ou seja, podem ser entregues até ao termo da discussão das apreciações parlamentares a que respeitam.

Artigo 232.º

Procedimento que, na prática, deverá ser seguido para efeitos de encerramento do processo de apreciação das petições em comissão:

a) Petições que, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da LEDP, devam ser apreciadas em Plenário:

O relatório final deve ser enviado ao Presidente da Assembleia da República para agendamento (por ofício remetido por registo de correspondência e correio eletrónico ao seu Gabinete), nos termos do n.º 2 do artigo 24.º da LEDP.

b) Petições cuja apreciação se conclua em sede de comissão:

O relatório final (ou a nota de admissibilidade que, nos termos n.º 13 do art.º 17.º da LEDP, conclua a apreciação da petição), deve ser enviado ao Presidente da Assembleia da República (por ofício remetido por registo de correspondência e correio eletrónico ao seu Gabinete), com indicação de que a apreciação se encontra concluída, com indicação de que a Comissão procedeu ao seu arquivamento, nos termos da alínea *m*) do n.º 1 do artigo 19.º das LEDP.



Os ofícios aqui referidos deverão dar nota das demais diligências, eventualmente, encetadas pela comissão, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 19.º da LEDP.

A competência para receber e encaminhar para as comissões parlamentares competentes as representações ou petições dirigidas à Assembleia da República, prevista na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR, delegada nos Vice-Presidentes, nos termos do Despacho n.º 1/XIV(PAR), não prejudica o exercício pelo Senhor Presidente da Assembleia da República das demais competências previstas na LEDP.



GRELHAS DE TEMPOS

XIV Legislatura — 3.^a Sessão Legislativa

PROGRAMA DO GOVERNO

APRESENTAÇÃO	
GOV	Sem limite de tempo
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	
PSD	17 m
PS	20 m
BE	14 m
PCP	10 m
CDS-PP	8 m
PAN	6 m 30
PEV	5 m
CH	2 m 30
IL	2 m 30
Total	85 m 30
Respostas do GOV	85 m 30

Nota:

A ordem das perguntas é a seguinte:

1.º PSD, 2.º PS, 3.º BE, 4.º PCP, 5.º CDS-PP, 6.º PAN, 7.º PEV, 8.º CH, 9.º IL.

A primeira pergunta poderá ter a duração de até 5 minutos.

PROGRAMA DO GOVERNO

DEBATE	
GOV	80 m
PSD	42 m
PS	50 m
BE	34 m
PCP	25 m
CDS-PP	15 m
PAN	12 m
PEV	10 m
CH	5 m
IL	5 m
Total	278 m

Nota:

A ordem das intervenções é a seguinte:

1.º PSD, 2.º PS, 3.º BE, 4.º PCP, 5.º CDS-PP, 6.º PAN, 7.º PEV, 8.º CH, 9.º IL.

O Governo intervirá no Debate após a primeira ronda de intervenções dos Grupos Parlamentares.

As subsequentes intervenções dos DURP, GP e do Governo ocorrerão de acordo com a precedência das inscrições.

PROGRAMA DO GOVERNO

ENCERRAMENTO	
IL	2 m 30
CH	2 m 30
PEV	5 m
PAN	6 m
CDS-PP	8 m
PCP	9 m
BE	12 m
PSD	15 m
PS	15 m
GOV	30 m
Total	105 m

Declaração Política do Governo (Debate no âmbito dos n.ºs 2 e 3 do artigo 79.º do Regimento)	
ABERTURA	
GOV	6 m
DEBATE	
PS	5 m
PSD	5 m
BE	3 m 30
PCP	3 m
CDS-PP	2 m 30
PAN	2 m
PEV	2 m
Respostas	
GOV	5 m
Total	34 m

GRELHA PADRÃO DE DEBATES DE INICIATIVAS
(ARTIGO 145.º, N.º 2 DO RAR)
(GRELHA D)

Tempos	cada
GOV	5 m
PS	5 m
PSD	5 m
BE	4 m
PCP	4 m
CDS-PP	3 m
PAN	3 m
PEV	3 m
CH	1 m
IL	1 m
Total	34 m

Notas:

- * Os autores dos projetos e das propostas de lei dispõem de mais 1 minuto cada.
- ** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento.

**GRELHAS ALARGADAS DE DEBATES DE INICIATIVAS
(ARTIGO 145.º, N.º 3 DO RAR)**

GRELHA A

Tempos	Cada
GOV	28 m
PS	28 m
PSD	25 m
BE	12 m
PCP	9 m
CDS-PP	8 m
PAN	6 m
PEV	5 m
CH	1 m
IL	1 m
Total	123 m

Notas:

- * Os autores dos projetos e das propostas de lei dispõem de mais 1 minuto cada [(artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].
- ** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [(artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].
- *** O requerente dispõe do mesmo tempo do maior Grupo Parlamentar [artigo 145.º, n.º 2, alínea f)].

**GRELHAS ALARGADAS DE DEBATES DE INICIATIVAS
(ARTIGO 145.º, N.º 3 DO RAR)**

GRELHA B

Tempos	cada
GOV	18 m
PS	18 m
PSD	16 m
BE	11 m
PCP	8 m
CDS-PP	7 m
PAN	6 m
PEV	5 m
CH	1 m
IL	1 m
Total	91 m

Notas:

- * Os autores dos projetos e das propostas de lei dispõem de mais 1 minuto cada [(artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].
- ** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [(artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].
- *** O requerente dispõe do mesmo tempo do maior Grupo Parlamentar [artigo 145.º, n.º 2, alínea f)].

**GRELHAS ALARGADAS DE DEBATES DE INICIATIVAS
(ARTIGO 145.º, N.º 3 DO RAR)**

GRELHA C

Tempos	cada
GOV	10 m
PS	10 m
PSD	9 m
BE	7 m
PCP	6 m
CDS-PP	5 m
PAN	4 m
PEV	3 m
CH	1 m
IL	1 m
Total	56 m

Notas:

- * Os autores dos projetos e das propostas de lei dispõem de mais 1 minuto cada [(artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].
- ** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [(artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].
- *** O requerente dispõe do mesmo tempo do maior Grupo Parlamentar [artigo 145.º, n.º 2, alínea f)].

Debate Político	
ao abrigo da alínea <i>b</i>) do n.º 2 do artigo 62.º do Regimento (Agendamento potestativo)	
ABERTURA	
Partido requerente	10 m
DEBATE	
GOV	28 m
PS	28 m
PSD	25 m
BE	12 m
PCP	9 m 30
CDS-PP	8 m
PAN	6 m 30
PEV	6 m
CH	3 m
IL	3 m
Subtotal	129 m
ENCERRAMENTO	
Partido requerente	5 m
Total	144 m

Notas:

- a) O tempo não utilizado na abertura pode ser transferido para o debate, até ao limite de 30% do tempo atribuído.
- b) O requerente dispõe do mesmo tempo do maior Grupo Parlamentar [artigo 62.º, n.º 2, alínea *b*)].

Debate Temático	
(ao abrigo do artigo 73.º do Regimento)	
ABERTURA	
PROPONENTE	5 m
DEBATE	
GOV	15 m
PS	15 m
PSD	13 m
BE	10 m
PCP	7 m 30
CDS-PP	6 m 30
PAN	5 m 30
PEV	5 m
CH	1 m
IL	1 m
Subtotal	79 m 30
ENCERRAMENTO	
Cada GP	4 m
GOV	5 m
Subtotal	33 m
Total	117 m 30

Nota:

O proponente dispõe do mesmo tempo do maior Grupo Parlamentar.

Interpelação ao Governo	
(ao abrigo do artigo 227.º do Regimento)	
ABERTURA	
Partido Interpelante	10 m
GOV	10 m
Subtotal	20 m
DEBATE	
GOV	19 m
PS	19 m
PSD	16 m
BE	11 m
PCP	8 m 30
CDS-PP	7 m
PAN	6 m 30
PEV	6 m
CH	3 m
IL	3 m
Subtotal	99 m
ENCERRAMENTO	
Partido Interpelante	6 m
GOV	6 m
Subtotal	12 m
Total	131 m

Nota:

Durante o período do debate o partido interpelante tem direito ao tempo máximo (19 minutos).

Debate com o Governo sobre política geral			
[Primeiro-Ministro, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 224.º do Regimento]			
1.ª Ronda		Respostas Primeiro-Ministro	
PSD	9 m	9 m	18 m
BE	7 m	7 m	14 m
PCP	5 m 30	5 m 30	11 m
CDS-PP	4 m 30	4 m 30	9 m
PAN	3 m 30	3 m 30	7 m
PEV	3 m	3 m	6 m
CH	1 m 30	1 m 30	3 m
IL	1 m 30	1 m 30	3 m
PS	9 m	9 m	18 m
Subtotal			89 m
2.ª Ronda *		Respostas Primeiro-Ministro	
PS	9 m	9 m	18 m
PSD	9 m	9 m	18 m
BE	7 m	7 m	14 m
PCP	5 m 30	5 m 30	11 m
CDS-PP	4 m 30	4 m 30	9 m
PAN	3 m 30	3 m 30	7 m
PEV	3 m	3 m	6 m
CH	1 m 30	1 m 30	3 m
IL	1 m 30	1 m 30	3 m
Subtotal			89 m
Total			178 m

* Ordem alternada de intervenção na primeira pergunta da segunda ronda: PS, PSD, BE, PCP, CDS-PP, PAN, PEV, CH, IL, considerando-se autonomamente os debates previstos nas alíneas a) e na alínea b) do n.º 2 do artigo 224.º

Notas:

- Cada GP e os DURP dispõem de um tempo global para efetuar as suas perguntas, podendo utilizá-lo de uma só vez ou por diversas vezes em cada ronda, através de um ou mais Deputados.
- Cada pergunta é seguida, de imediato, pela resposta do Governo.

Debate com o Governo sobre política setorial			
[Ministro setorial, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 224.º do Regimento]			
Ministro			10 m
1.ª Ronda		Respostas Ministro	
PSD	9 m	9 m	18 m
BE	7 m	7 m	14 m
PCP	5 m 30	5 m 30	11 m
CDS-PP	4 m 30	4 m 30	9 m
PAN	3 m 30	3 m 30	7 m
PEV	3 m	3 m	6 m
CH	1 m 30	1 m 30	3 m
IL	1 m 30	1 m 30	3 m
PS	9 m	9 m	18 m
Subtotal			99 m
2.ª Ronda *		Respostas Ministro	
PS	9 m	9 m	18 m
PSD	9 m	9 m	18 m
BE	7 m	7 m	14 m
PCP	5 m 30	5 m 30	11 m
CDS-PP	4 m 30	4 m 30	9 m
PAN	3 m 30	3 m 30	7 m
PEV	3 m	3 m	6 m
CH	1 m 30	1 m 30	3 m
IL	1 m 30	1 m 30	3 m
Subtotal			89 m
Total			188 m

* Ordem alternada de intervenção na primeira pergunta da segunda ronda: PS, PSD, BE, PCP, CDS-PP, PAN, PEV, CH, IL, considerando-se autonomamente os debates previstos na alínea a) e na alínea b) do n.º 2 do artigo 224.º

Notas:

- a) Cada GP e os DURP dispõem de um tempo global para efetuar as suas perguntas, podendo utilizá-lo de uma só vez ou por diversas vezes em cada ronda, através de um ou mais Deputados.
- b) Cada pergunta é seguida, de imediato, pela resposta do Governo.

Debate de Urgência	
(ao abrigo do artigo 72.º do Regimento)	
Abertura	
GP que fixou o tema	6 m
Pedidos de esclarecimentos e debate	
PS	6 m
PSD	6 m
BE	5 m
PCP	5 m
CDS-PP	4 m
PAN	4 m
PEV	4 m
CH	1 m
IL	1 m
GOV	6 m
Total	48 m

Debate de Atualidade	
(ao abrigo do artigo 74.º do Regimento)	
Abertura	
GP que fixou o tema	6 m
Governo	6 m
Subtotal	12 m
1.ª Ronda	
PS	5 m
PSD	5 m
BE	4 m
PCP	4 m
CDS-PP	3 m
PAN	3 m
PEV	3 m
CH	1 m
IL	1 m
GOV	10 m
Subtotal	39 m
2.ª Ronda	
PS	5 m
PSD	5 m
BE	4 m
PCP	4 m
CDS-PP	3 m
PAN	3 m
PEV	3 m
CH	1 m
IL	1 m
GOV	10 m
Subtotal	39 m
Encerramento (agendamento potestativo)	
Governo	5 m
GP que fixou o tema	5 m
Subtotal	10 m
Total	100 m

ORÇAMENTO DO ESTADO

Apreciação na Generalidade	
1.º dia	
GOV	70 m
PS	54 m
PSD	42 m
BE	28 m
PCP	22 m
CDS-PP	13 m
PAN	10 m 30
PEV	9 m
CH	4 m 30
IL	4 m 30
Total	257 m 30

Nota:

O Governo, o PS e o PSD podem transferir para o dia seguinte ou antecipar até ao máximo de 30% do tempo que lhes foi atribuído. Os restantes partidos podem gerir livremente os seus tempos.

ORÇAMENTO DO ESTADO

Apreciação na Generalidade	
2.º dia	
GOV	70 m
PS	54 m
PSD	42 m
BE	28 m
PCP	22 m
CDS-PP	13 m
PAN	10 m 30
PEV	9 m
CH	4 m 30
IL	4 m 30
Total	257 m 30

ORÇAMENTO DO ESTADO

Apreciação na generalidade	
ENCERRAMENTO	
IL	3 m
CH	3 m
PEV	6 m
PAN	6 m 30
CDS-PP	7 m
PCP	8 m
BE	11 m
PSD	15 m
PS	18 m
GOV	30 m
Total	107 m 30

ORÇAMENTO DO ESTADO

Apreciação na Especialidade	
GOV	120 m
PS	120 m
PSD	94 m
BE	58 m
PCP	43 m
CDS-PP	33 m
PAN	26 m
PEV	23 m
CH	11 m
IL	11 m
Total	539 m

ORÇAMENTO DO ESTADO

Apreciação na Especialidade	
ENCERRAMENTO	
IL	3 m
CH	3 m
PEV	6 m
PAN	6 m 30
CDS-PP	7 m
PCP	8 m
BE	11 m
PSD	15 m
PS	18 m
GOV	30 m
Total	107 m 30

ESTADO DA NAÇÃO	
ABERTURA	
Governo	40 m
DEBATE	
Governo	20 m
PS	40 m
PSD	34 m
BE	24 m
PCP	20 m
CDS-PP	14 m
PAN	10 m 30
PEV	8 m
CH	5 m
IL	5 m
ENCERRAMENTO	
Governo	10 m
Total	230 m 30

Notas:

- a) O Governo pode acumular tempo sobran­te da fase de abertura na fase posterior;
- b) A ordem dos pedidos de esclarecimento ao Primeiro-Ministro e das intervenções será a seguinte: 1.º PSD, 2.º PS, 3.º BE, 4.º PCP, 5.º CDS-PP, 6.º PAN, 7.º PEV, 8.º CH, 9.º IL.
- c) O primeiro pedido de esclarecimento de cada partido poderá ter a duração de 5 minutos e os restantes de 2 minutos.
- d) O Primeiro-Ministro responderá individualmente, sem direito de réplica, a cada um dos primeiros pedidos de esclarecimento, e em conjunto, se assim o entender, aos restantes pedidos dos Grupos Parlamentares.

MOÇÃO DE CONFIANÇA

ABERTURA	
GOV	12 m
DEBATE	
GOV	30 m
PS	30 m
PSD	25 m
BE	12 m
PCP	9 m
CDS-PP	7 m
PAN	6 m
PEV	5 m
CH	2 m
IL	2 m
ENCERRAMENTO	
GOV	10 m
Total	150 m

Nota:

Na primeira ronda cada Grupo Parlamentar dispõe de 5 minutos para o primeiro pedido de esclarecimento.

MOÇÃO DE CENSURA

ABERTURA	
GP	12 m
GOV	12 m
Subtotal	24 m
DEBATE	
GOV	30 m
PS	30 m
PSD	25 m
BE	12 m
PCP	9 m
CDS-PP	7 m
PAN	6 m
PEV	5 m
CH	2 m
IL	2 m
Subtotal	128 m
ENCERRAMENTO	
GOV	10 m
GP	10 m
Subtotal	20 m
Total	172 m

Nota:

O debate é aberto e encerrado pelo primeiro dos signatários da moção.

O Primeiro-Ministro tem o direito de intervir imediatamente após e antes das intervenções previstas no número anterior.

O Grupo Parlamentar autor da moção tem tempo no debate igual ao do Governo e do maior partido.

Na primeira ronda cada Grupo Parlamentar dispõe de 5 minutos para o primeiro pedido de esclarecimento.

APRECIÇÃO PARLAMENTAR

DEBATE	
Tempos	cada
GOV	5 m
PS	5 m
PSD	5 m
BE	4 m
PCP	4 m
CDS-PP	3 m
PAN	3 m
PEV	3 m
CH	1 m
IL	1 m
ENCERRAMENTO	
Autor do agendamento	2 m
Governo	2 m
Total	38 m

Nota: Os autores das apreciações parlamentares dispõem de mais 1 minuto cada.

PETIÇÃO

DEBATE	
Tempos	cada
GOV	5 m
PS	5 m
PSD	5 m
BE	4 m
PCP	4 m
CDS-PP	3 m
PAN	3 m
PEV	3 m
CH	1 m
IL	1 m
Total	34 m

Nota: Os autores das iniciativas que sejam agendadas por arrastamento com a petição dispõem de mais 1 minuto cada.

Debates europeus	
<i>(Previstos na Lei n.º 43/2006 — Acompanhamento, apreciação e pronúncia pela AR no âmbito do processo de construção da UE.)</i>	
ABERTURA	
Governo	7 m
DEBATE	
PS	6 m 30
PSD	5 m 30
BE	4 m 30
PCP	3 m 30
CDS-PP	3 m
PAN	2 m 30
PEV	2 m
CH	1 m 30
IL	1 m 30
ENCERRAMENTO	
Governo	7 m
Total	44 m 30

Debate sobre o relatório de progresso de escrutínio da atividade do Governo	
(artigo 226.º do Regimento)	
ABERTURA	
Governo	7 m
DEBATE	
PS	5 m
PSD	5 m
BE	4 m
PCP	4 m
CDS-PP	3 m
PAN	3 m
PEV	3 m
CH	1 m
IL	1 m
ENCERRAMENTO	
Governo	7 m
Total	43 m

Debate sobre o Relatório do Provedor de Justiça (artigo 239.º do Regimento)	
DEBATE	
PS	5 m
PSD	5 m
BE	4 m
PCP	4 m
CDS-PP	3 m
PAN	3 m
PEV	3 m
CH	1 m
IL	1 m
Total	29 m

Debate sobre Relatórios de outras entidades	
(artigo 242.º do Regimento)	
DEBATE	
PS	5 m
PSD	5 m
BE	4 m
PCP	4 m
CDS-PP	3 m
PAN	3 m
PEV	3 m
CH	1 m
IL	1 m
Total	29 m

Nota: Os debates sobre os relatórios da autoria do Governo são abertos por este, que dispõe de 5 m para o efeito.

Debate sobre a Conta Geral do Estado	
(artigo 207.º do Regimento)	
ABERTURA	
Governo	6 m
DEBATE	
PS	5 m
PSD	5 m
BE	4 m
PCP	4 m
CDS-PP	3 m
PAN	3 m
PEV	3 m
CH	1 m
IL	1 m
ENCERRAMENTO	
Governo	6 m
Total	41 m

JULHO 2021			
DIA 08	QUINTA-FEIRA	CONFERÊNCIA DE LÍDERES – Assuntos Diversos	12:00 HORAS
		REUNIÃO PLENÁRIA	15:00 HORAS
DIA 09	SEXTA-FEIRA	REUNIÃO PLENÁRIA	10:00 HORAS
DIA 12	SEGUNDA-FEIRA	JORNADAS PARLAMENTARES DO CDS-PP	
DIA 13	TERÇA-FEIRA	JORNADAS PARLAMENTARES DO CDS-PP	
DIA 14	QUARTA-FEIRA	COMISSÕES PARLAMENTARES	
DIA 15	QUINTA-FEIRA	JORNADAS PARLAMENTARES DO PS	
DIA 16	SEXTA-FEIRA	JORNADAS PARLAMENTARES DO PS	
DIA 19	SEGUNDA-FEIRA	COMISSOES PARLAMENTARES	
DIA 20	TERÇA-FEIRA	COMISSÕES PARLAMENTARES	
		REUNIAO PLENÁRIA	15:00 HORAS
DIA 21	QUARTA-FEIRA	COMISSÕES PARLAMENTARES	
		REUNIAO PLENÁRIA	15:00 HORAS
DIA 22	QUINTA-FEIRA	COMISSÕES PARLAMENTARES	
		REUNIAO PLENÁRIA	15:00 HORAS
DIA 23	SEXTA-FEIRA	COMISSÕES PARLAMENTARES	

SETEMBRO 2021			
DIA 08	QUARTA-FEIRA	CONFERÊNCIA DE LÍDERES – Agendamentos	16:00 HORAS
DIA 09	QUINTA-FEIRA	COMISSÃO PERMANENTE	15:00 HORAS
DIA 15	QUARTA-FEIRA	REUNIÃO PLENÁRIA	15:00 HORAS
DIA 16	QUINTA-FEIRA	REUNIÃO PLENÁRIA	15:00 HORAS
DIA 17	SEXTA-FEIRA	REUNIÃO PLENÁRIA	10:00 HORAS